



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1255, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com a seguinte classificação orçamentária:

CRIA RUBRICA:

0501.04.122.0010.2028-339030240000- Material para manutenção de bens imóveis R\$ 50.000,00
TOTAL – R\$ 50.000,00

Art.2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução das seguintes classificações orçamentárias:

0501.26.782.1010.2032-339036390000- Fretes e transportes de encomendas (1795) R\$ 5.000,00
0501.15.452.0066.2029-449061030000- Terrenos (2146) R\$ 5.000,00
0501.04.122.0010.2025-319004990200- Demais contratações por tempo determinado (2005) R\$ 9.000,00
0601.04.122.0010.2034-339030160000- Material de expediente (471) R\$ 3.000,00
0601.04.122.0010.2034-339030990000- Outros materiais de consumo (1550) R\$ 5.000,00
0201.04.122.0010.2009-449052520000- Veiculos de tração mecânica (2120) R\$ 6.000,00
0501.04.122.0010.2025-339030260000- Material elétrico e eletrônico (1509) R\$ 1.500,00
0501.26.782.0069.2026-339030010000- Combustíveis e lubrificantes (410) R\$ 10.000,00
0501.26.782.1010.2032-339039740000- Fretes, transportes e encomendas (1824) R\$ 3.000,00
0501.15.452.0066.2029-339030240000- Material para manutenção de bens imóveis (358) R\$ 2.500,00

TOTAL – R\$ 50.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 04 de abril de 2006

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 04 de abril de 2006

Marcus Fabien Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

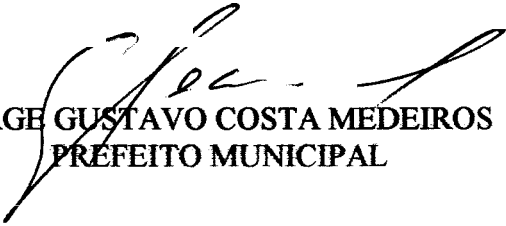
JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de criar rubrica orçamentária na Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos para pavimentação de vias, ruas e avenidas.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei em regime de urgência.

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL